

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece o conteúdo mínimo para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, a ser apresentado ao Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMAM como requisito para o licenciamento ambiental dos empreendimentos sujeitos à gestão de resíduos de serviços de saúde, no âmbito da competência municipal.

O PGRSS deverá demonstrar as medidas adotadas pelo empreendimento para o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados em suas atividades, contemplando as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final, visando à proteção da saúde pública, da saúde ocupacional e do meio ambiente.

O Plano deverá ser elaborado em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, observando, entre outras normas aplicáveis, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Lei Complementar nº 140/2011, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a legislação municipal pertinente.

O nível de detalhamento do PGRSS deverá ser compatível com o porte, a complexidade e o potencial poluidor do empreendimento, contendo informações suficientes para subsidiar a análise técnica do IMAM.

2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

2.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com formação compatível com a atividade desenvolvida, registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigido pela legislação e com registro válido no Cadastro Técnico Municipal – CTM.

2.2. O responsável legal pelo empreendimento permanecerá responsável pela implementação, execução, manutenção e atualização do PGRSS, independentemente da contratação de responsável técnico para sua elaboração.

2.3. Toda a documentação referente ao PGRSS deverá ser apresentada exclusivamente em meio digital, sendo dispensada a apresentação de documentos impressos.

2.4. O PGRSS e seus anexos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico imam@mauriti.ce.gov.br, cabendo ao setor de protocolo do IMAM promover a inclusão da documentação no sistema para análise técnica e para dar a devida publicidade.

2.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato PDF, devidamente legíveis, organizados e, quando aplicável, assinados eletronicamente pelo responsável legal e pelo responsável técnico.

2.6. O IMAM poderá solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou documentos adicionais sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para a adequada análise técnica do Plano.

2.7. A apresentação do PGRSS em conformidade com este Termo de Referência não implica sua aprovação automática, cabendo ao IMAM avaliar sua compatibilidade com a legislação vigente e com as características do empreendimento.

3. CONTEÚDO MÍNIMO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser elaborado de forma objetiva, contendo informações compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo empreendimento e contemplando, no mínimo, os itens descritos neste Termo de Referência.

Sempre que determinado item não se aplicar ao empreendimento, essa condição deverá ser expressamente justificada no próprio Plano.

3.1 Apresentação

Apresentar breve descrição do empreendimento, informando a finalidade do PGRSS, sua importância para a gestão ambiental do estabelecimento e os objetivos pretendidos com sua implantação.

3.2 Identificação do empreendimento

Informar, no mínimo:

razão social; nome fantasia, quando houver; CPF ou CNPJ; endereço completo; telefone e endereço eletrônico; responsável legal; atividade desenvolvida; licença ambiental, quando existente; número de funcionários; horário de funcionamento.

3.3 Responsável técnico

Informar:

nome completo; formação profissional; número de registro no Conselho Profissional competente; endereço eletrônico; telefone para contato; número da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

3.4 Caracterização do estabelecimento

Descrever, de forma sucinta:

os serviços prestados; os principais procedimentos realizados; os setores existentes; a capacidade de atendimento ou outra informação que represente o porte do estabelecimento; os locais onde ocorre geração de resíduos de serviços de saúde.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O PGRSS deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente aplicável ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, contemplando, no mínimo, as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Deverão ser citadas as principais normas utilizadas na elaboração do Plano, incluindo, quando aplicáveis:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Complementar nº 140/2011;
- Resolução CONAMA nº 358/2005;
- RDC ANVISA nº 222/2018;
- Normas Técnicas da ABNT relacionadas ao gerenciamento, armazenamento, transporte e classificação de resíduos;
- legislação ambiental e sanitária estadual e municipal pertinente.

5. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deverá apresentar as informações necessárias para caracterizar a geração de resíduos de serviços de saúde no empreendimento, permitindo compreender as etapas do gerenciamento adotado desde a geração até a destinação final.

5.1 Caracterização das atividades

Descrever, de forma objetiva, as atividades desenvolvidas no estabelecimento, identificando os serviços prestados e os setores geradores de resíduos.

5.2 Identificação dos pontos geradores

Relacionar os ambientes onde ocorre geração de resíduos, tais como consultórios, salas de procedimentos, laboratórios, farmácia, enfermarias, recepção, áreas administrativas, sanitários, copa e demais setores existentes, quando aplicáveis.

5.3 Caracterização dos resíduos

Identificar os resíduos gerados em cada setor, classificando-os conforme os grupos estabelecidos na RDC ANVISA nº 222/2018 (Grupos A, B, C, D e E).

Para cada resíduo deverão ser informados, sempre que possível: setor gerador; classificação; quantidade estimada; forma de acondicionamento; frequência de geração.

As informações deverão ser apresentadas conforme modelo constante na Tabela 1.

5.4 Fluxo interno dos resíduos

Descrever, de forma resumida, o fluxo dos resíduos desde sua geração até o armazenamento temporário, indicando as etapas existentes no estabelecimento.

Quando necessário, poderá ser apresentado fluxograma simplificado ou croqui ilustrativo.

6. PLANO DE GERENCIAMENTO

O Plano deverá descrever os procedimentos adotados para garantir o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelo empreendimento.

6.1 Segregação

Descrever os procedimentos adotados para a segregação dos resíduos no local de geração, de acordo com sua classificação, evitando a mistura entre diferentes grupos de resíduos.

6.2 Acondicionamento

Informar os recipientes utilizados para cada grupo de resíduos, especificando suas características, identificação e compatibilidade com o tipo de resíduo acondicionado.

6.3 Identificação

Descrever o sistema de identificação utilizado para recipientes e áreas de armazenamento, em conformidade com a legislação aplicável.

6.4 Coleta e transporte interno

Descrever como é realizada a coleta interna dos resíduos, indicando frequência, responsáveis, equipamentos utilizados e medidas de segurança adotadas.

6.5 Armazenamento temporário

Descrever as características da área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos, contemplando, quando aplicável:

localização; controle de acesso; cobertura; piso adequado; ventilação; organização; limpeza; identificação.

6.6 Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final

Informar a forma de coleta externa, a frequência, a empresa responsável (quando houver), o tratamento aplicado e a destinação final dos resíduos.

As informações deverão ser apresentadas conforme modelo constante na Tabela 2.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O PGRSS deverá contemplar procedimentos para prevenção e resposta a situações de emergência relacionadas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, visando minimizar riscos à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente.

7.1 Situações de emergência

O Plano deverá considerar, quando aplicável, situações como:

- rompimento de embalagens ou recipientes;
- derramamento de resíduos ou substâncias químicas;
- acidentes com materiais perfurocortantes;
- falhas na coleta interna ou externa;
- interrupção temporária da coleta dos resíduos;
- outras ocorrências que possam comprometer o gerenciamento adequado dos resíduos.

7.2 Procedimentos de resposta

Descrever as medidas a serem adotadas em caso de emergência, contemplando, no mínimo:

- isolamento da área afetada, quando necessário;
- utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

- recolhimento seguro dos resíduos;
- limpeza e descontaminação da área, quando aplicável;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do acidente;
- comunicação ao responsável pelo estabelecimento.

8. MONITORAMENTO E REVISÃO DO PGRSS

O empreendimento deverá manter o PGRSS atualizado, compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas e disponível para apresentação ao IMAM sempre que solicitado.

8.1 Monitoramento

O responsável pelo empreendimento deverá acompanhar continuamente a execução do Plano, verificando, sempre que possível:

- correta segregação dos resíduos;
- utilização adequada dos recipientes de acondicionamento;
- condições do armazenamento temporário;
- regularidade da coleta externa;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

8.2 Capacitação

O PGRSS deverá prever orientação periódica aos colaboradores envolvidos no gerenciamento dos resíduos, abordando, no mínimo:

- segregação dos resíduos;
- utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- prevenção de acidentes;
- procedimentos em situações de emergência;
- boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

8.3 Revisão

O Plano deverá ser revisado sempre que ocorrerem alterações nas atividades desenvolvidas, modificações no processo gerador de resíduos, mudanças na legislação aplicável ou periodicamente, respeitando o prazo de validade da licença ambiental do empreendimento.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Deverão ser relacionadas as referências bibliográficas utilizadas para elaboração do PGRSS, observando as normas vigentes para apresentação de referências.

9. ANEXOS

Deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente;

- II – Comprovante de vínculo do responsável técnico com o empreendimento, quando aplicável;
- III – Croqui ou planta simplificada do estabelecimento, indicando os principais setores geradores de resíduos e a área destinada ao armazenamento temporário;
- IV – Contrato, declaração ou outro documento que comprove a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, quando executados por empresa terceirizada;
- V – Licença ambiental ou autorização do empreendimento responsável pelo tratamento ou destinação final dos resíduos, quando exigível;
- VI – Registros fotográficos da área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos;
- VII – Outros documentos considerados necessários à análise técnica.

Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio digital, conforme disposto neste Termo de Referência.

TABELA 1 – CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Setor gerador	Resíduo gerado	Grupo (A, B, C, D ou E)	Quantidade estimada	Acondicionamento

TABELA 2 – GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Grupo	Armazenamento temporário	Coleta externa	Empresa responsável	Tratamento	Destinação final

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atendimento às disposições deste Termo de Referência não garante, por si só, a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, podendo o IMAM solicitar esclarecimentos, informações complementares ou adequações técnicas sempre que necessário.

As informações apresentadas no PGRSS deverão refletir as condições reais de funcionamento do empreendimento, sendo o responsável legal e o responsável técnico responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela implementação das medidas previstas no Plano.